



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

LEI N° 2.331/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação**, destinado a **Construção de uma Quadra Coberta**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infraestrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.121.	Construção de quadra de esportes.

ELEMENTO DE DESPESA:

2129 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	5.200,00
----------------------------------------------	-----	----------

Fonte: 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.

Total	R\$	5.200,00
--------------	-----	-----------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos do Contrato de Repasse nº 861875/2017 firmado com a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.



Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

21/05/2019



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1625

Divulgação quarta-feira, 22 de maio de 2019

- Página 101

Publicação quinta-feira, 23 de maio de 2019

destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos do Contrato de Repasse nº 853522/2017 firmado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, não previsto no orçamento inicial de 2019.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.329/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, destinado a **Implantação de Viveiro para Produção de Mudas de Café**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, para cobertura da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE.
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE.
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	606.	Extensão Rural
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
PROJETO:	1.174.	Construção de viveiro de mudas.

ELEMENTO DE DESPESA:

1878 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	44.000,00
Fonte: 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
Total	R\$	44.00,00

ARTIGO 2º – Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º serão por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos do Contrato de Repasse nº 853522/2017 firmado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.330/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, destinado a **Construção de uma Quadra Coberta**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
--------	-----	--------------------------------------------

UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infraestrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.121.	Construção de quadra de esportes.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.	R\$	487.500,00
Fonte 67 – Outros Convênios com a União não relacionados com a Educação/Saúde/A.Social.		
Total	R\$	487.500,00

ARTIGO 2º – Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º serão por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos do Contrato de Repasse nº 861875/2017 firmado com a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, não previsto no orçamento inicial de 2019.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

LEI Nº 2.331/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, destinado a **Construção de uma Quadra Coberta**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, para cobertura da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário
PROGRAMA:	0011.	Infraestrutura e desenvolvimento do desporto.
PROJETO:	1.121.	Construção de quadra de esportes.

ELEMENTO DE DESPESA:

2129 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	5.200,00
Fonte: 10 – Recursos Livres – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
Total	R\$	5.200,00

ARTIGO 2º – Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º serão por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos do Contrato de Repasse nº 861875/2017 firmado com a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1625

Divulgação quarta-feira, 22 de maio de 2019

– Página 102

Publicação quinta-feira, 23 de maio de 2019

Prefeito

LEI Nº 2.332/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, para suplementar despesa no orçamento público em vigor, para cobertura de despesas com a folha de pagamento, obrigações patronais e manutenção de serviços públicos, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 1.053.895,00** (um milhão e cinqüenta e três mil oitocentos e noventa e cinco centavos) para cobertura das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO :	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde
ATIVIDADE:	2.038.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:

959 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	R\$	134.000,00
Fonte 10 - Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
961 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.	R\$	33.000,00
Fonte 10 - Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
Subtotal	R\$	167.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO :	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0063.	Piso de Atenção Básica Variável.
ATIVIDADE:	2.113.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Saúde - PSF E OUTROS.

ELEMENTO DE DESPESA:

1148 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.	R\$	34.000,00
Fonte 10 - Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
1154 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	R\$	150.000,00
Fonte 10 - Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
1157 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.	R\$	40.000,00
Fonte 10 - Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
Subtotal	R\$	224.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO :	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0063.	Piso de Atenção Básica Variável.
ATIVIDADE:	2.114.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Saúde - ACS.

ELEMENTO DE DESPESA:

1225 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	R\$	34.000,00
Fonte 10 - Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
1227 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.	R\$	9.000,00
Fonte 10 - Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
Subtotal	R\$	43.000,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO :	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0063.	Piso de Atenção Básica Variável.
ATIVIDADE:	2.115.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Saúde - SAÚDE BUCAL.

ELEMENTO DE DESPESA:

1270 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	R\$	14.000,00
Fonte 10 - Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
1273 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.	R\$	3.800,00
Fonte 10 - Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
Subtotal	R\$	17.800,00

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO :	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
PROGRAMA:	0064.	Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE:	2.149.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Saúde - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

ELEMENTO DE DESPESA:

1537 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	R\$	41.000,00
Fonte 10 - Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
1540 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.	R\$	8.000,00
Fonte 10 - Recursos Livres - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos.		
Subtotal	R\$	49.000,00